SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.705, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná, o “Arraiá Caiçara."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pontal do Paraná, a festa típica denominada "Arraiá Caiçara".

Art.2°. O "Arraiá Caiçara", além de possibilitar a confraternização de todas as unidades escolares localizadas no Município de Pontal do Paraná, terá como objetivo promover a cultura caiçara e será realizado no mês de junho ou julho de cada ano.

Art. 3º. Para a realização do evento tratado na presente Lei, o Município poderá, através de chamamento público ou outro instrumento previsto na legislação, contratar patrocinadores para arcar com as despesas da festa, além dos recursos a serem incluídos no orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LUCIANA GOLDSCHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59DF4285

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2025. Edição 3351
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/